



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**  
**E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
**SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS**  
**PORTARIA N° 641/2020 - SRH**

**O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto Federal nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item “6” alínea “m”, inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual nº 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº 071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº 2802/2016 - 174, **RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR**, conforme solicitação do usuário, a Portaria nº 1510/2019, de 03 de dezembro de 2019, que outorgou a AGROPECUARIA AGRITER LTDA. inscrito(s) no CPF/CNPJ sob o nº 01.011.501/0001-36 , em seu artigo 1º,

**ONDE SE LÊ:** Art. 1º - Art. 1º - Outorgar, a AGROPECUÁRIA AGRITER LTDA., CPF/CNPJ: 01.011.501/0001-36, até 03 de dezembro de 2031, o uso das águas estaduais localizados na(s) propriedade(s) no(s) município(s) de Cristalina, Estado de Goiás, conforme abaixo relacionado;

**LEIA-SE:** Art. 1º - Art. 1º - Outorgar, a AGROPECUÁRIA AGRITER LTDA (FILIAL 4), CPF/CNPJ: 22.678.553/0003-00, até 03 de dezembro de 2031, o uso das águas estaduais localizados na(s) propriedade(s) no(s) município(s) de Cristalina, Estado de Goiás, conforme abaixo relacionado.

**Art. 2º -** Ficam mantidos os demais artigos da Portaria retro citada.

**Art. 3º -** Para fins de fiscalização é necessário que o usuário apresente esta Portaria Retificadora em conjunto com a Portaria de Outorga Original.

**Art. 4º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A - S E.**

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, em Goiânia, aos **03** dias do mês de **julho de 2020**.

Documento assinado digitalmente.

**MARCO JOSÉ MELO NEVES**  
Superintendente de Recursos Hídricos e Saneamento

